



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.300, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 1º E INCLUI O § ÚNICO NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.271, DE 21/11/2017.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º da Lei Municipal nº 1.271, de 21/11/2017 passa a ter seguinte redação:

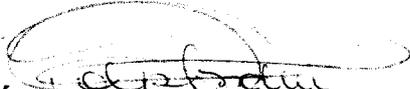
“ § 1º - O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser eleitos dentre os e representantes titulares da iniciativa privada na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.”

Art. 2º- Fica incluído o § Único no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.271, de 21/11/2017, a saber:

“§ Único – O vice Presidente deverá dar assistência direta e imediata ao Presidente no desempenho de suas funções e o substituindo em suas ausências e impedimentos.”

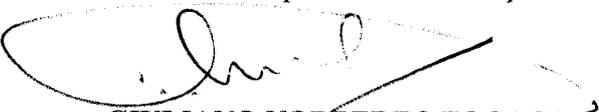
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados os demais artigos e incisos da Lei Municipal nº 1.271, de 21/11/2017.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de agosto de 2018.


DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na data supra


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Administração/Substituta


GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico